



## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1009/2026

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, para aquisição de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos visa aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1180/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA e com a Lei 14.135/2021.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

garantir a continuidade de tratamento de saúde indispensáveis, cujos itens não foram adquiridos no **Pregão nº 03/2026, realizado em 09/02/2026, devido ao fato de terem restado desertos ou fracassados**. Diante da essencialidade dos fármacos e do risco de descumprimento de medidas judiciais (que podem acarretar multas e bloqueios de verbas), faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para suprir os itens remanescentes, assegurando o direito fundamental à saúde e a regularidade assistencial dos pacientes beneficiários.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos para cumprimento de decisões judiciais (liminares ou transitadas em julgado) que obrigam o Município de João Monlevade a disponibilizar fármacos específicos a pacientes determinados. A interrupção ou o descumprimento dessas ordens acarreta riscos graves à saúde dos pacientes, além de sanções administrativas e financeiras ao ente público, como multas e bloqueio de verbas. Para tal contratação, deve-se observar os seguintes requisitos:

**Prazo de Validade:** Todos os medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos devem ser entregues com validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total.

**Natureza dos Itens:** Serão aceitos apenas medicamentos industrializados (não manipulados), registrados na ANVISA, com bula e embalagem original, garantindo a rastreabilidade e eficácia exigida judicialmente.

**Padronização:** Preferência por medicamentos genéricos, desde que em condições de igualdade de preço (Lei nº 9.787/1999).

**Padronização por Genéricos:** Em estrita observância à Lei Federal nº 9.787/1999, o certame priorizará medicamentos genéricos (bioequivalentes e biodisponíveis), visando a eficiência terapêutica com o menor custo ao erário.

**Apresentação e Dispositivos:** Medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos que exijam dispositivos aplicadores deverão ser fornecidos conforme a descrição do item, assegurando que o paciente receba o kit necessário para a correta administração do fármaco.

## ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	270907 - PARACETAMOL	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSO CIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG		UNIDADE	450	234,00
02	353418 - BRINZOLAMIDA	BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSAO OFTÁLMICA		UNIDADE	18	968,94
03	401321 - AMISSULPRIDA	AMISSULPRIDA, CONCENTRAÇÃO:200 MG		UNIDADE	480	3.945,60
04	272457 - CARBAMAZEPINA	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA		UNIDADE	1800	4.068,00
05	445432 - VALSARTANA	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:103 MG + 97 MG		UNIDADE	2880	12.672,00
06	397912 - AGOMELATINA	AGOMELATINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG		UNIDADE	728	3.159,52
07	392403 - BRIMONIDINA TARTARATO	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA		UNIDADE	12	507,96
08	400853 - IVABRADINA CLORIDRATO	IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG		UNIDADE	896	1.953,28
09	400854 - IVABRADINA CLORIDRATO	IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:7,5 MG		UNIDADE	896	2.042,88
10	308226 - METILFENIDATO CLORIDRATO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:36 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA		UNIDADE	900	4.914,00
11	308225 - METILFENIDATO CLORIDRATO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:54 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA		UNIDADE	1200	6.648,00
12	333568 - TACROLIMO	TACROLIMO, DOSAGEM:0,3 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA		UNIDADE	50	3.542,50
	267582 -	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE - MG

CNPJ: 18.401.059/0001-57

RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027

(31) 3859-2500

13	BECLOMETASO NA DIPROPIONATO	DOSAGEM:50MCG/DOS E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL		UNIDADE	30	615,90
14	319000 - BRIMONIDINA TARTARATO	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO OFTÁLMICA		UNIDADE	30	2.770,80
15	272902 - CLOBAZAM	CLOBAZAM, DOSAGEM:20 MG		UNIDADE	360	467,50
16	396051 - INSULINA	INSULINA, ORIGEM:ASPART, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM APLICADOR		UNIDADE	24	934,56
17	337472 - INSULINA	INSULINA, ORIGEM:DETEMIR, DOSAGEM:100U/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO		UNIDADE	60	5.014,80
18	436718 - COLECALCIFER OL	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:14.00 0 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇ ÃO ORAL		UNIDADE	30	589,20
19	271104 - CICLOSPORINA	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG		UNIDADE	2600	5.902,00
20	433691 - METILFENIDATO CLORIDRATO	METILFENIDATO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACEUTICA:MICRO GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA		UNIDADE	1020	2.825,40
21	448638 - ISOSSORBIDA	ISOSSORBIDA, COMPOSIÇÃO:SAL MONONITRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA		UNIDADE	450	981,00
22	271391 - MORFINA	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULF ATO, CONCENTRAÇÃO:30MG		UNIDADE	2880	5.184,00
23	271106 - CICLOSPORINA	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG		UNIDADE	450	2.115,00

24	271107 - CICLOSPORINA	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG		UNIDADE	450	4.243,50
25	449032 - EXTRATO MEDICINAL	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, COMPOSIÇÃO:PERSEA AMERICANA MILL, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 200 MG		UNIDADE	540	3.774,60

### POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

A análise de alternativas para o suprimento da demanda considerou inicialmente a compra direta por dispensa de licitação, que foi descartada por não garantir a ampla competitividade nem a economia de escala necessária para o volume anual estimado, além de não se adequar à natureza contínua das demandas judiciais. Da mesma forma, a manutenção de um estoque físico integral para todos os itens revelou-se inviável, dado o elevado risco de perda de insumos por vencimento e os altos custos de armazenamento especializado para itens de baixa rotatividade ou com exigências térmicas específicas. Assim, a solução escolhida foi a aquisição via Sistema de Registro de Preços, identificada como a alternativa mais eficaz por permitir o fornecimento parcelado conforme o surgimento de novas ordens judiciais. Esta modalidade reduz o passivo sanitário, assegura preços vantajosos através da disputa em pregão eletrônico e garante o atendimento imediato e a eficiência na gestão do erário, sendo a opção que melhor concilia o interesse público com a segurança assistencial.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos de procedência industrial para o atendimento imediato e contínuo de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de fornecimento parcelado conforme a necessidade pelo período de 12 meses. A contratação pauta-se na obrigatoriedade de entrega de fármacos com validade mínima de 12 meses no ato do recebimento, garantindo a segurança terapêutica e evitando prejuízos ao erário por descartes precoces. Em observância à Lei nº 9.787/1999, o certame priorizará a aquisição de medicamentos genéricos, salvo em situações excepcionais de comprovada ineficácia clínica ou necessidade de padronização técnica. Da mesma forma, será assegurada a entrega de medicamentos de referência específicos quando a ordem judicial ou o quadro clínico do paciente assim exigirem, garantindo a plena eficácia do tratamento e o estrito cumprimento das determinações do Poder Judiciário.

## JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A estratégia de parcelamento do objeto em itens isolados é a que melhor atende aos princípios da economicidade e da ampla competitividade, sendo a opção adotada para esta contratação. Dado que o rol de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos abrange desde fármacos comuns até itens de alta complexidade e tecnologias específicas, o agrupamento em lotes únicos restringiria a participação de fornecedores especializados, elevando potencialmente os preços. Ao optar pelo parcelamento por item, a Administração permite que distribuidoras e fabricantes de diferentes portes e nichos de mercado ofereçam propostas mais vantajosas para cada insumo individualmente. Além disso, essa medida mitiga o risco de desabastecimento total em caso de eventuais problemas com um único fornecedor, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha canais diversificados para o cumprimento célere das determinações judiciais. Portanto, o parcelamento não apenas amplia a concorrência, mas também assegura a seleção da proposta mais eficiente para cada necessidade terapêutica elencada no DFD nº 1180/2025.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar o cumprimento tempestivo das ordens judiciais direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo a aplicação de multas diárias, o bloqueio de verbas públicas e sanções administrativas aos gestores. Busca-se garantir a continuidade assistencial e o acesso ininterrupto aos medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos prescritos, promovendo a estabilidade do quadro clínico dos pacientes beneficiários e a eficácia dos tratamentos monitorados judicialmente. A solução foca na eficiência do gasto público mediante ampla competitividade e priorização de medicamentos genéricos, observando o menor preço e a conformidade com a Lei nº 9.787/1999. Adicionalmente, pretende-se manter a regularidade do abastecimento por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições fracionadas sob demanda e a redução do passivo sanitário através do controle rigoroso dos prazos de validade e do fluxo logístico.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser consolidada a pesquisa de preços de mercado para refletir a realidade atual do setor, garantindo a conformidade com os valores praticados. Ressalta-se que não será utilizada a prerrogativa dos incisos I e III, Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Microrregião definida no inciso II, Art. 1º, Decreto 77/2025, de 01/04/2025). Adicionalmente, a Secretaria de Saúde deverá alinhar o fluxo logístico para verificação rigorosa da validade e integridade dos itens no ato da entrega, assegurando a disponibilidade orçamentária imediata para o cumprimento das determinações judiciais vigentes.

## **CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação não possui dependência direta de outros processos para sua execução, uma vez que o Município já dispõe de estrutura logística para o recebimento e dispensação. A interdependência reside apenas na correlação entre o medicamento adquirido e a prescrição médica anexa a cada processo judicial.

## **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, estando os principais riscos associados ao descarte inadequado de medicamentos vencidos, danificados ou de suas embalagens e resíduos logísticos. Para mitigar esses impactos, a solução prevê a exigência de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, o que reduz drasticamente o risco de perda de produtos e a consequente geração de resíduos químicos perigosos. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde manterá rigoroso controle de estoque e dispensação, orientando os pacientes sobre o descarte correto das embalagens e resíduos de saúde. Caso ocorram perdas sob responsabilidade do fornecedor, este será instado a proceder com a logística reversa, garantindo a destinação final ambientalmente adequada conforme as normas da ANVISA e do CONAMA. A priorização de medicamentos industrializados em detrimento de manipulados também contribui para uma gestão de resíduos mais eficiente, dado o maior controle sobre a estabilidade e o prazo de utilização dos insumos.

## OBSERVAÇÃO

Dada a natureza judicial do objeto, a execução do contrato exige rigor absoluto quanto aos prazos de entrega, uma vez que eventuais atrasos podem acarretar multas diárias e outras sanções severas ao Município. Todas as especificações técnicas e exigências de compatibilidade de marca constantes neste estudo estão amparadas em decisões judiciais ou relatórios médicos específicos, visando assegurar a continuidade do tratamento e a proteção do patrimônio público, não constituindo restrição indevida à competitividade.

## CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos e jurídicos expostos, conclui-se que a contratação para aquisição de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos destinados ao cumprimento de ordens judiciais é a solução mais adequada para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica no Município de João Monlevade. A estratégia desenhada — que prioriza medicamentos industrializados, garante a validade mínima de 12 meses e estabelece critérios de compatibilidade técnica essenciais para a segurança dos pacientes — demonstra-se eficiente tanto sob o ponto de vista terapêutico quanto administrativo. O planejamento aqui detalhado mitiga riscos de sanções judiciais e bloqueios de verbas, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos ao evitar a substituição desnecessária de dispositivos aplicadores e priorizar a aquisição de genéricos. Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade da demanda e fornece os subsídios necessários para o prosseguimento do processo licitatório, estando em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

João Monlevade, MG - 27 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Geisiane de Lourdes Almeida

\_\_\_\_\_  
Guilherme Vieira Barbosa

\_\_\_\_\_  
Jéssica Martins de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Karen Carolina Tavares

\_\_\_\_\_  
Ruimar Aparecido de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Thainara Fernanda da Silva

\_\_\_\_\_  
Wellington Caetano da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE – MG  
CNPJ: 18.401.059/0001-57  
RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027  
(31) 3859-2500

## ANÁLISE DE RISCO

### OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, para aquisição de medicamentos com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1180/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA e na Lei 14.133/2021.

### ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Desabastecimento por atraso na entrega do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Descontinuidade de tratamentos essenciais, agravamento da saúde dos pacientes e aplicação de multas diárias (astreintes) ou bloqueio de verbas públicas por descumprimento judicial.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>PREVENTIVA</b>	Estabelecer em edital prazos de entrega reduzidos e monitorar o recebimento das notas de empenho.	Setor de Compras e Fiscal do Contrato.
<b>CONTINGENCIAL</b>	Notificação imediata para entrega em 24h sob pena de sanção; em caso de inércia, rescisão e convocação do remanescente ou compra emergencial.	Fiscal do Contrato e Procuradoria Jurídica.

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Entrega de medicamentos com prazo de validade curto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Desperdício de recursos públicos e risco de o medicamento vencer antes de ser totalmente consumido pelo paciente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>PREVENTIVA</b>	Inclusão de cláusula restritiva no Termo de Referência exigindo validade mínima de 1 ano no ato da entrega.	Equipe de Planejamento (Elaboração do TR).
<b>CONTINGENCIAL</b>	Recusa imediata do lote no momento da conferência física e exigência de substituição imediata.	Farmacêutico Responsável / Recebimento da Saúde.

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Entrega de Medicamentos com Baixa Eficácia ou Alertas Sanitários	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Ineficácia terapêutica do medicamento genérico/similar entregue, gerando agravamento do estado de saúde do paciente e novas demandas judiciais contra o Município.



PREFEITURA DE **JOÃO  
MONLEVADE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>PREVENTIVA</b>	Exigência de Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação; monitoramento de alertas sanitários e farmacovigilância.	Setor de Compras e Farmacêutico Responsável.
<b>CONTINGENCIAL</b>	Suspensão imediata do uso do lote, notificação à ANVISA e exigência de substituição do medicamento por outra marca que comprove eficácia clínica.	Farmacêutico Responsável e Setor Jurídico

### RESPONSÁVEIS

\_\_\_\_\_  
Geisiane de Lourdes Almeida

\_\_\_\_\_  
Guilherme Vieira Barbosa

\_\_\_\_\_  
Jéssica Martins de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Karen Carolina Tavares

\_\_\_\_\_  
Ruimar Aparecido de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Thainara Fernanda da Silva

\_\_\_\_\_  
Wellington Caetano da Silva

**DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 27/02/2026**